



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (51) 3633-1100

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 24 / 11 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1593, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA PRAZO DO ART. 176, I, "A" DA LEI Nº 281, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EM VIRTUDE DE ISENÇÃO DE ITPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o prazo instituído no art. 176, I, "a", da Lei Municipal nº 281 de 29 de dezembro de 1998, para 20 de dezembro, excepcionalmente, para o exercício de 2020.

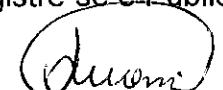
Art. 2º – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretaria de Administração e Finanças